



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2093

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2093

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.788, DE 26 DE JULHO 2022.

“Dispõe sobre a alteração em dispositivos do Decreto nº 6580/2021, que Decreta de utilidade pública, área de imóvel, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-lei 3365/1941, com vistas a melhorias de mobilidade urbana.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº 6.580, de 16 de dezembro de 2021, que passam a ter as seguintes redações: -

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra conforme descrição:

Terreno Urbano, constituído da **Matrícula nº 7.849 do C.R.I. de Viradouro** é de propriedade de **José Vicente Marques Beato e Outros**, vai ser **desmembrado para a Abertura do prolongamento da Rua São Paulo**, está situado no município e Comarca de Viradouro.

As suas medidas e confrontações são: **Inicia-se** em um ponto localizado na Avenida João Gibran e a confrontação da Área Remanescente da Matrícula nº 7.849, segue com rumo de 38º 00' NE e distância de 13,81 metros de frente para a Avenida João Gibran. Deste segue com rumo de 41º 00' NW e distância de 55,00 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com rumo de 59º 59' SW e distância de 6,34 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 16º 15' 35" SE e distância de 48,00 metros, confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 7.849. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,52 metros no Raio de 9,00 metros, até o **ponto inicial**. Encontrou-se uma **área de 356,02 metros quadrados**.

Art. 2º. Da área a ser desapropriada restará ao proprietário uma área remanescente de 2.074,98 metros quadrados:

ÁREA REMANESCENTE: Inicia-se em um ponto localizado na Avenida João Gibran e a confrontação de Antônio Tezo e Outros, segue com rumo de 38º 00' NE e distância de 30,39 metros de frente para a Avenida João Gibran. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,52 metros no Raio de 9,00 metros. Deste segue com rumo de 16º 15' 35" NW e distância de 48,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da

Matrícula nº 7.849. Deste segue com rumo de 59º 59' SW e distância de 37,86 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 36º 50' SE e distância de 55,00 metros, até o **ponto inicial**, confrontando com Antônio Tezo e Outros. Encontrou-se uma área de **2.074,98 metros quadrados**.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.789, DE 26 DE JULHO 2022.

“Dispõe sobre a alteração em dispositivos do Decreto nº 6579/2021, que Decreta de utilidade pública, área de imóvel, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-lei 3365/1941, com vistas a melhorias de mobilidade urbana.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº 6.579, de 16 de dezembro de 2021, que passam a ter as seguintes redações: -

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra conforme descrição:

Terreno Urbano, constituído da **Matrícula nº 13.442 do C.R.I. de Viradouro** é de propriedade de **José Marques Barbosa Filho e Outros**, vai ser **Desmembrado para a Abertura do prolongamento da Rua São Paulo, Rua Manoel Vaz e da Rua Caetano Floride**, está situado no município e Comarca de Viradouro.

As suas medidas e confrontações são: **Inicia-se** em um ponto localizado na Avenida João Gibran e a confrontação da Área Remanescente I da Matrícula nº 13.442, segue com distância de 17,77 metros de frente para a Avenida João Gibran. Deste segue com ângulo interno de 81º 00' 53" e distância de 55,00 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.849. Deste segue com distância de 133,57 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com ângulo interno de 99º 03' 05" e distância de 14,25 metros, confrontando com a Avenida João dos Santos Filho. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,70 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente III da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 41,18 metros, confrontando com a Área Remanescente III da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 15,93 metros no Raio de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2093

Página 3 de 8

9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente III da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 18,52 metros, confrontando com a Área Remanescente III da Matrícula nº 13.442. Deste deflete a direita com distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Caetano Floride. Deste deflete a direita com distância de 23,31 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,36 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 31,51 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 15,55 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 26,35 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 13.442. Deste deflete a direita com distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Manoel Vaz. Deste deflete a direita com distância de 31,71 metros, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,48 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 32,85 metros, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 15,81 metros no Raio de 9,00 metros, até o **ponto inicial**, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 13.442. Encontrou-se uma **área de 2.317,27 metros quadrados**.

Art. 2º. Da área a ser desapropriada restarão aos proprietários três áreas remanescente, sendo a primeira com **2.122,70 metros quadrados**; a segunda com **1.613,89 metros quadrados** e a terceira com **1.519,27 metros quadrados**:

ÁREA REMANESCENTE I: **Inicia-se** em um ponto localizado na Avenida João Gibran e a confrontação do Imóvel da Matrícula nº 6.461, segue com angulo interno de 93º 46' 47" e distância de 32,53 metros, de frente para a Avenida João Gibran. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 15,81 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 32,85 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,48 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 31,71 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste deflete a direita com distância de 50,12 metros, até o **ponto inicial**, confrontando 10,00 metros com o Imóvel da Matrícula nº 12.159, 10,00 metros com o Imóvel da Matrícula nº 7.789 e 30,12 metros com o Imóvel da Matrícula nº 6.461. Encontrou-se uma **área de 2.122,70 metros quadrados**.

ÁREA REMANESCENTE II: **Inicia-se** em um ponto localizado na confrontação da Área Desmembrada da

Matrícula nº 13.442 e a confrontação do Imóvel da da Matrícula nº 7.765, segue com distância de 26,35 metros, confrontando com a Área Desmembrada da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 15,55 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 31,51 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,36 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 23,31 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste deflete a direita com distância de 10,00 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.768. Deste segue com ângulo interno de 130º 30' 42" e distância de 10,00 metros, confrontando com 10,00 metros com a Matrícula nº 7.767. Deste segue com ângulo interno de 180º 24' 57" e distância de 10,00 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 6.402. Deste segue com 20,00 metros, confrontando 10,00 metros com o Imóvel da Matrícula nº 7.766 e 10,00 metros com o Imóvel da Matrícula nº 7.765. Encontrou-se uma **área de 1.613,89 metros quadrados**.

ÁREA REMANESCENTE III: **Inicia-se** em um ponto localizado na confrontação da Área Desmembrada da Matrícula nº 13.442 e a confrontação do Imóvel da Matrícula nº 6.399, segue com distância de 18,52 metros, confrontando com a Área Desmembrada da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 15,93 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 41,18 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,70 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 15,75 metros, confrontando com a Avenida João dos Santos Filho. Deste deflete a direita com ângulo interno de 88º 02' 10" e distância de 58,42 metros, até o **ponto inicial**, confrontando 13,84 metros com a Área de Preservação Natural - Matrícula nº 4.503, 14,50 metros com a Rua Luiz Tocalino - Matrícula nº 11.562, 10,08 metros com a Matrícula nº 9.986, 10,00 metros com a Matrícula nº 11.149 e 10,00 metros com a Matrícula nº 6.399. Encontrou-se uma **área de 1.519,27 metros quadrados**.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.790, DE 26 DE JULHO 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2093

Página 4 de 8

“Dispõe sobre a alteração em dispositivos do Decreto nº 6581/2021, que Decreta de utilidade pública, área de imóvel, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-lei 3365/1941, com vistas a melhorias de mobilidade urbana.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº 6.581, de 16 de dezembro de 2021, que passam a ter as seguintes redações: -

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra conforme descrição:

Terreno Urbano, constituído da **Matrícula nº 7.379 do C.R.I. de Viradouro** é de propriedade de **Maurício Sabino e Outros**, vai ser **Desmembrado para a Abertura do prolongamento da Rua São Paulo e da Rua Caetano Floridi**, está situado no município e Comarca de Viradouro.

As suas medidas e confrontações são: **Inicia-se** em um ponto localizado na Avenida João dos Santos Filho e a confrontação da Área Remanescente II da Matrícula nº 7.379, segue com rumo de 59º 59' SW e distância de 17,15 metros de frente para a Avenida João dos Santos Filho. Deste segue com rumo de 36º 50' SE e distância de 150,00 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com rumo de 59º 59' SW e distância de 6,34 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 16º 15' 35" NW e distância de 48,04 metros, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 7.379. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 15,91 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 59º 15' 25" SW e distância de 17,67 metros, confrontando com a Área Desmembrada I da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 36º 50' NW e distância de 13,89 metros, confrontando com Antônio Tezo e Outros. Deste segue com rumo de 59º 15' 25" NE e distância de 20,09 metros, confrontando com a Área Desmembrada II da Matrícula nº 7.379. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,35 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 16º 15' 35" NW e distância de 42,44 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 7.379. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 15,57 metros no Raio de 9,00 metros, até o **ponto inicial**, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 7.379. Encontrou-se uma **área de 1.284,35 metros quadrados**.

Art. 2º. Da área a ser desapropriada restarão aos proprietários três áreas remanescentes, sendo a primeira com **1.774,88 metros quadrados**; a segunda com **1.447,77 metros quadrados**:

ÁREA REMANESCENTE I: **Inicia-se** em um ponto localizado na confrontação da Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 7.379 e a confrontação de Antônio Tezo e Outros, segue com rumo de 59º 15' 25" NE e distância de 17,67 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 15,91 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 16º 15' 35" SE e distância de 48,04 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 59º 59' SW e distância de 44,20 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 36º 50' NW e distância de 59,81 metros, até o **ponto inicial**, confrontando com Antônio Tezo e Outros. Encontrou-se uma **área de 1.774,88 metros quadrados**.

ÁREA REMANESCENTE II: **Inicia-se** em um ponto localizado na confrontação da Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 7.379 e a confrontação de Antônio Tezo e Outros, segue com rumo de 59º 15' 25" NE e distância de 22,09 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,35 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 16º 15' 35" NW e distância de 42,44 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 15,57 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada do Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 59º 59' NE e distância de 27,05 metros, confrontando com a Avenida João dos Santos Filho. Deste segue com rumo de 36º 50' SE e distância de 92,30 metros, até o **ponto inicial**, confrontando com Antônio Tezo e Outros. Encontrou-se uma **área de 1.447,77 metros quadrados**.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME Nº 0128/2022

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2093

Página 5 de 8

permanente"

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que "*dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro*", e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que "*dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas*";

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **JOSIANE APARECIDA DE PAULA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.088.283-X SSP/SP, 25-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 04/2020, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 25 Julho de 2022.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 129/2022

"Dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter

excepcional, da funcionária municipal Sra. SIMARA DO CARMO SOSSOLOTE OLIVEIRA".

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 81/2018 de 09 de abril de 2018, Portaria SME nº 122/2020 de 17 de julho de 2020 e a Portaria SME nº 095/2021;

CONSIDERANDO os relatórios (anexos), a Lei Complementar nº. 070/2017 de 08/08/2017 e vários documentos que corroboram para a redução da carga horária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, da Sra. SIMARA DO CARMO SOSSOLOTE OLIVEIRA, RG: 22.623.713-08, ocupante do cargo de Merendeira.

Art. 2º A carga reduzida em caráter excepcional será pelo prazo determinado de 01 (um) ano.

Art. 3º Findado o prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser realizada nova avaliação do em tela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, Viradouro, 27 de julho de 2021.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 023/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

O Secretário de Saúde, o Sr. **Robson André Seleguim**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: **C. B. MINGATOS DROGARIA LTDA - ME, CNPJ: 48.028.781/0001-59**, pelo valor global de **R\$ 219.347,66** (duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **CIRÚRGICA KLG EIRELI, CNPJ: 08.618.163/0001-44**, pelo valor global de **R\$ 4.001,40** (quatro mil um real e quarenta centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91**, pelo valor global de **R\$ 9.387,37** (nove mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos); **CIRURGICA UNIÃO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2093

Página 6 de 8

LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, pelo valor global de **R\$ 1.413,00** (um mil quatrocentos e treze reais); **LIDIANE PATRÍCIA FELIPE DARIS FARMÁCIA LTDA - ME, CNPJ: 20.336.494/0001-97**, pelo valor global de **R\$ 345.350,65** (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos); **CM HOSPITALAR, CNPJ: 12.420.164/0009-04**, pelo valor global de **R\$ 495.792,86** (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos); **MARÇAL & ZACARONE LTDA-ME, CNPJ: 27.857.383/0001-75**, pelo valor global de **R\$ 601.452,40** (seiscentos e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.271.474/0001-82**, pelo valor global de **R\$ 40.456,45** (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.872.656/0001-60**, pelo valor global de **R\$ 18.372,52** (dezoito mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13**, pelo valor global de **R\$ 88.321,95** (oitenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos); **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 21.608.296/0001-06**, pelo valor global de **R\$ 897.042,45** (oitocentos noventa e sete mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); **FARMÁCIA SÃO JOSÉ DE TERRA ROXA LTDA, CNPJ: 13.672.524/0001-70**, pelo valor global de **R\$ 582.432,38** (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos); **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91**, pelo valor global de **R\$ 29.656,82** (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos); **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRACO EPP, CNPJ: 21.940.274/0001-30**, pelo valor global de **R\$ 210.618,12** (duzentos e dez mil seiscentos e dezoito reais e doze centavos).

Viradouro/SP, em 28 de julho de 2022.

ROBSON ANDRE SELEGUIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Vânia Eduarda Bocaete Pontes Gestal**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, **ADJUDICADO** a favor da empresa: **INTEGRAÇÃO PSICOLOGIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 19.790.358/0001-93** pelo valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Viradouro/SP, em 27 de julho de 2022.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NOS PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIONAIS (PAR, SIMEC, PDDE INTERATIVO, SIGPC, PNATE, MAIS EDUCAÇÃO, QUESE, CONSELHOS MUNICIPAIS E SIGARP).

Justificativa: O presente termo versa sobre a consecução da prestação de serviços durante um novo período de vigência. Se faz necessário a vigência desta contratação pois promove-se a assessoria e consultoria de áreas ou assuntos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta procedimentalização de assuntos internos e legalidade destes.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 28 de julho de 2022 e término em 28 de julho de 2023

Valor Atualizado Renovado: R\$ 42.965,76 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2093

Página 7 de 8

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme convênio nº 101667/2021

Justificativa: O presente termo de realinhamento versa o equilíbrio econômico e financeiro contratado, haja vista o repentino aumento de preços e demais custos que a contratada vem abarcando no decorrer desta contratação. Com o Aditivo a Administração promove a perfeita execução do contratado, sem gerar prejuízo as partes aqui ajustadas. Obeve-se um panorama geral da elevação de custos pelos índices verificados e o Departamento de Engenharia constatou tal aumento em parecer técnico.

Alteração: R\$ 365.740,20 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2093

Página 8 de 8

Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V022669-1	GEE-6964	01/05/2022	17:12	540-10	ESTACIONAR AFASTADO (MEIO FIO) DA GUIA Á MAIS DE 1 M
V022698-1	EOI-7F11	17/06/2022	19:00	556-80	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

Viradouro/SP, 25 de julho de 2022.


Valter César Zacarone
Autoridade Municipal de Trânsito